



ESTADO DA PARAÍBA

LEI N.º 6.908 , DE 27 DE JUNHO DE 2000

Denomina de Cícero Francisco do Carmo, o Posto Fiscal do Estado, em Gameleira, no Município de Alcantil-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominado de Cícero Francisco do Carmo, o Posto Fiscal do Estado, em Gameleira, no Município de Alcantil, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de junho de 2000; 110º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

Publicado Diário Oficial

DESTA DATA

Em, 28 / 06 / 2000

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Vna